



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 19/05/21 a 03/06/21

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Dallin Peres Avila
Secretaria da Administração

CARACTERIZA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de psicólogo (a), com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

§1º - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurado, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

§2º - A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

[Assinatura]
ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

[Assinatura]
FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. 023/2021, que autoriza a contratação de um Psicólogo (a).

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, Projeto de Lei onde procura este Executivo a necessária autorização legislativa para contratação emergencial de um Psicólogo (a), especificamente para desenvolver o programa estadual do NAAB, aderido pelo município e que se faz necessário um profissional desta área com a respectiva carga horária de 20 horas a fim de cumprir a pactuação.

Referido servidor também atuara junto a Unidade Básica de Saúde, com uma carga horária de 20 horas.

Destacamos que hoje, não há a designação de servidor do quadro para compor o rol mínimo de profissionais para os programas, com as cargas horarias especificadas, porém, está humanamente impossível o desenvolvimento do programa da forma a alcançar os objetivos propostos, considerando que a servidora efetiva, pediu exoneração do cargo em 25 de Novembro de 2020 e a contratada, seu contrato está a vencer em 03 de Julho de 2021.

Atenciosamente


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal